



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Criado pela Lei Municipal nº3.174 de 09/08/1991

DELIBERAÇÃO CMDCA N.º 009/2022

Dispõe sobre a liberação de recurso do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga para o Instituto Geração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal N.º 5.257, de 8 de maio de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre a adequação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, altera competência, funcionamento e composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do colegiado realizada no dia 13 de julho de 2022 de forma online do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga.

CONSIDERANDO a apresentação do recibo de doação de recurso financeiro para a instituição Instituto Geração – Unidades Produtivas.

CONSIDERANDO o plano de aplicabilidade de recurso da instituição Instituto Geração apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga.

RESOLVE:


Art. 1º - Deliberar favoravelmente à instituição Instituto Geração o valor de R\$11.649,06 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos), conforme planilha de aplicabilidade no exercício de 2022, para o Instituto Geração – Unidades Produtivas, CNPJ:00.773.364/0001-04, com polo em Itapetininga / São Paulo, inscrita no CMDCA sob número 018.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Criado pela Lei Municipal nº3.174 de 09/08/1991

Artigo 2º - Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Itapetininga, 14 de julho de 2022.


Ana Carolina Leonel da Silva
Presidente do CMDCA